



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.167, DE 2023

(Do Senado Federal)

Altera a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023 (Política Nacional de Educação Digital – PNED), para dispor sobre a inclusão digital das pessoas idosas.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-4263/2024. EM DECORRÊNCIA DESSA APENSAÇÃO, A MATÉRIA PASSA A TRAMITAR EM REGIME DE PRIORIDADE.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Altera a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023 (Política Nacional de Educação Digital – PNED), para dispor sobre a inclusão digital das pessoas idosas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023 (Política Nacional de Educação Digital – PNED), passa a vigorar acrescido do inciso VII:

“Art. 2º

.....
VII – desenvolvimento das habilidades digitais das pessoas idosas, capacitando-as para a criação de conteúdos digitais, a comunicação, o uso seguro de ferramentas tecnológicas e a resolução de problemas.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de dezembro de 2024.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal



* C D 2 4 8 3 2 3 9 9 5 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**LEI N° 14.533, DE 11 DE
JANEIRO DE 2023**

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:202301-11;14533>

FIM DO DOCUMENTO